

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2026003971

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/21 estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 21/01/2026 a 23/01/2026, cotação de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, para aquisição ou contratação de bens e/ou serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site [mineirosprev.go.gov.br](http://mineirosprev.go.gov.br), no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

### 1. OBJETO:

A dispensa em tela tem como objetivo a Renovação de Certificado Digital Pessoa Jurídica e de Pessoa Física, modelo A1, com validade de 01 (um) ano, para uso nos envios dos eventos do e-Social e de documentos necessários do Mineirosprev, a fim de manter as atividades diárias e obrigatórias deste Instituto Previdenciário no decorrer do período do ano de 2026.

### 2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1 A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: [jussara@mineirosprev.go.gov.br](mailto:jussara@mineirosprev.go.gov.br) entre os dias 21/01/2026 a 23/01/2026.

1.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente deste Instituto Previdenciário, das 07:15 às 11:15 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, no prazo entre os dias 21/01/2026 a 23/01/2026.

2.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, marca do objeto, conforme documento orientador abaixo:

<b>MODELO DE PROPOSTA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (Média)	VALOR TOTAL em R\$ (Média)
01	Renovação de Certificado Digital A-1 Pessoa Jurídica: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV CNPJ: 05.002.963/0001-48 Diretor Presidente Interino: Juno Santos Barbosa CPF: 032.389.901-36 Decreto Nº 270 de 14/01/2025	01	UNIDADE	Melhor qualidade	134,333	134,333
02	Renovação de Certificado Digital A-1 Pessoa Física: Diretor Presidente Interino: Juno Santos Barbosa CPF: 032.389.901-36	01	UNIDADE	Melhor qualidade	100,6667	100,6667

Decreto Nº 270 de 14/01/2025					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (RS) &gt;&gt; Média</b>					235,00

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- Cadastro no Simples Nacional;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo MINEIROSPREV no endereço eletrônico [jussara@mineirosprev.go.gov.br](mailto:jussara@mineirosprev.go.gov.br) ou por telefone, pelo número (64) 9.8415-1548.

### 3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto;

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV;

2.3. Não será feito contratação acima do valor médio estimado, que é de **R\$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais)** demonstrado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Mineiros, 20 de Janeiro de 2026.

  
**Jussara Fernandes Duarte**  
Gerente Administrativa  
MINEIROSPREV  
Gerente Administrativa  
Matrícula nº 2485  
MINEIROSPREV



## TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV

### 1 – OBJETO

1.1. Do objeto: **RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA, MODELO A1, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA USO NO ENVIO DOS EVENTOS DO e-SOCIAL E ENVIO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO MINEIROSPREV, A FIM DE MANTER AS ATIVIDADES DIÁRIAS E OBRIGATÓRIAS DESTES INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO NO DECORRER DO PERÍODO DO ANO DE 2026. ITENS ABAIXO RELACIONADOS:**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Renovação de Certificado Digital A-1 Pessoa Jurídica: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV CNPJ: 05.002.963/0001-48 Diretor Presidente Interino: Juno Santos Barbosa CPF: 032.389.901-36 Decreto Nº 270 de 14/01/2025
02	01	Unidade	Renovação de Certificado Digital A-1 Pessoa Física: Diretor Presidente Interino: Juno Santos Barbosa CPF: 032.389.901-36 Decreto Nº 270 de 14/01/2025

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.

2.2 Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da necessidade da contratação:** a renovação dos itens acima mencionados, será para uso interno do MINEIROSPREV, com a finalidade de manter em dias as informações e obrigações legal deste Instituto Previdenciário durante o ano de 2026.



**3.2. Da escolha do fornecedor e do critério de seleção do fornecedor.** O objeto ora almejado será por consulta no mercado, de forma ser a mais vantajosa, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM e MELHOR, observando-se as especificações da lista apresentada.

**3.3. Do prazo e local de entrega:** A renovação será feita através de contatos on-line e/ou presencial, entre a empresa participante e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, sito à Praça João XXIII Nº 24, Centro, Mineiros-GO, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, das 07 às 11 e das 13 às 17 horas.

#### **4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários para essa contratação correrão por conta da seguinte dotação:

07.0701.09.122.0061.8012 (Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município)  
339039 (103) 20261435 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

#### **5. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período (mês) da data da entrega do objeto, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, conforme consumo mensal, após aceite do(s) objeto(s), devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município.

**5.2.** Em caso de pendência quanto às regularidades previstas no Art. 68 da Lei Nº 14.133/21 (débitos fiscais com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e trabalhista), o pagamento será suspenso até a sua regularidade.

**5.3.** A contratada deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outras necessárias para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

**5.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.5.** A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, também no seguinte caso:

- a) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- d) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no Art. 68 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- e) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do produto, tais como fretes e/ou transportes;

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Praça João XXIII, 24, centro, Mineiros-GO, CEP 75830-087, Tel. (64)3661-0013 ou 3661-7015  
site: [www.mineirosprev.go.gov.br](http://www.mineirosprev.go.gov.br) e-mail: [instituto@mineirosprev.go.gov.br](mailto:instituto@mineirosprev.go.gov.br)



- 7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da aquisição, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 7.3. Comunicar/notificar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata correção;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8. DA EXECUÇÃO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. A aquisição/prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;
- 8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- 8.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

## **09. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos Arts. 137 a 139 e Arts. 155 e 156, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 9.2. Obrigam-se as partes a respeitarem o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições ajustadas, sob pena de incorrer em multa de 2% (dois por cento) do valor referente ao período (mês) que não executou devidamente os serviços.


## **10. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. O gestor designará um servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto, que será substituído, na sua ausência, por um dos Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV .

## **11. DO FORO**

- 11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da entrega do presente objeto.

Mineiros-GO, 20 de Janeiro de 2026.

  
Jussara Fernandes Duarte  
Gerente Administrativo  
MINEIROSPREV

Jussara Fernandes Duarte  
Gerente Administrativo  
Matrícula nº 2485  
MINEIROSPREV